



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2017**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, observando as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, processo administrativo nº 23.740/2017** e as cláusulas e condições deste instrumento, torna público o presente Edital de Chamamento;
- 1.2.** A Comissão Permanente de Licitações receberá **no dia 20 de novembro de 2017, até às 10:00 horas**, na sala de licitações localizada no Departamento de Compras e Licitações, situada no Paço Municipal “Florivaldo Leal” (Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200), os envelopes 01 e 02, respectivamente, “DOCUMENTOS” e “PROPOSTAS” da presente licitação, ficando designado o mesmo dia, **às 10:15 horas**, no mesmo local acima referido, a abertura de tais envelopes;

**2. OBJETO**

Este Edital tem por objeto a: **3 (três) VAGAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, ESSENCIAL DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, CUJAS PERMISSÕES DELEGADAS EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE EDITAL DEVERÃO SER EXPLORADAS MEDIANTE A OBRIGATÓRIA E PERMANENTE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO E DOTADO DE ACESSIBILIDADE (TÁXI ACESSÍVEL) PARA PESSOAS EMBARCADAS EM CADEIRAS DE RODAS, POR UM PERÍODO CONTRATUAL DE 20 (VINTE) ANOS.**

- 2.1.** Considera-se táxi acessível aquele operado mediante a utilização de veículo adaptado e dotado de acessibilidade que permita o transporte

**confortável, seguro e adequado conforme as normas técnicas vigentes, de pessoas com deficiência, e embarcadas em cadeiras de rodas.**

**2.2. A avaliação técnica dos veículos acessível classificados será feita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Viários e cooperação em segurança pública juntamente com a Coordenadoria Municipal dos direitos da pessoa com deficiência, de acordo com as especificações contidas no anexo I.**

**2.3. O objeto do presente edital se restringe as 03 (três) permissões que terão como pontos fixos, Ponto nº 3 Centro (Rua Barão do Rio Branco), Ponto nº 06 Terminal Rodoviário e Ponto nº 21 Hospital Regional (HR) (antigo Hospital universitário), que serão definidos por sorteio.**

**2.4 A lista de classificação será definida conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.**

### **3. ABRANGÊNCIA**

Poderão se credenciar para o edital de chamamento para serviços de taxi acessível no Município de Presidente Prudente pessoas jurídicas ou físicas, com ou sem fins lucrativos, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados e que atendam as condições estabelecidas no edital;

3.1 – É vedado a participação, no presente Edital de chamamento,

3.1.1 – De permissionários já cadastrados no Município como taxistas.

3.1.2 – De pessoa que mantenha vínculo como empregado ou servidor da Administração direta do Município,

3.1.3 - De pessoa que nos últimos 60 (sessenta) meses, inclusive, tenha sido penalizado com a cassação ou com o descadastramento da função de condutor de transporte público do município de Presidente Prudente,

3.2 – A verificação, a qualquer tempo, da ocorrência de qualquer dos impedimentos previstos na legislação ou nos subitens anteriores implicará a desclassificação do licitante e, caso já delegada a permissão, a extinção de tal delegação, assegurando sempre, o direito à ampla defesa.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Para implementação do disposto no objeto deste Edital, o objeto deste certame não onerará os cofres do Município, uma vez que se trata de serviços particulares.

## **5. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONCORRENTES A VAGAS DE TAXI ACESSÍVEL**

### **5.1. FATORES**

#### **1 – ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO**

| ITEM | ANO DE FABRICAÇÃO | PONTOS |
|------|-------------------|--------|
| A    | ZERO KM           | 20     |
| B    | 2016              | 18     |
| C    | 2015              | 16     |
| D    | 2014              | 14     |
| E    | 2013              | 12     |
| F    | 2012              | 10     |
| G    | 2011              | 08     |
| H    | 2010              | 06     |
| I    | 2009              | 04     |
| J    | 2008              | 02     |

**5.2.** Deverá ser apresentado o ano de fabricação do veículo na proposta, e comprovado mediante cópia autenticada do certificado de Registro e licenciamento do veículo, caso a proposta saia vencedora após 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope;

#### **5.3 – EQUIPAMENTOS DE CONFORTO E/OU SEGURANÇA DO VEÍCULO:**

5.3.1 – Os veículos que possuírem os equipamentos de conforto e/ou segurança abaixo identificados receberão as seguintes pontuações “cumulativamente”:

| ITEM | EQUIPAMENTOS                    | PONTOS |
|------|---------------------------------|--------|
| A    | Ar-condicionado                 | 4      |
| B    | Air bag Motorista               | 3      |
| C    | Air bag duplo                   | 5      |
| D    | Air bag duplo frontal e lateral | 8      |
| E    | Freios com sistema ABS          | 4      |

**5.4.** A licitante que possuir veículos com equipamento do tipo **air bag** receberá a pontuação equivalente ao seu equipamento. Assim, o preenchimento dos requisitos do item B ou C ou D, constantes, são mutuamente excludentes;

**5.5. TEMPO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE EM UMA DAS CATEGORIAS, B, C, D ou E:**

5.5.1 – A comprovação do tempo de habilitação será efetuada por meio e copia da carteira nacional de habilitação, emitida há no mínimo 12 (doze) meses, contados da data limite para entrega das propostas, que permita o motorista dirigir na categoria mínima B, C, D ou E:

| ITEM | TEMPO DE HABILITAÇÃO | PONTOS |
|------|----------------------|--------|
| A    | 1 a 2 anos           | 3      |
| B    | 2 a 5 anos           | 4      |
| C    | 5 a 8 anos           | 6      |
| D    | 8 a 12 anos          | 8      |
| E    | 12 ou mais anos      | 10     |

**5.6** – Cursos de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovidos por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizador;

| ITEM | CURSOS                     | PONTOS |
|------|----------------------------|--------|
| A    | Curso de relações humanas  | 2      |
| B    | curso de direção defensiva | 4      |
| C    | Primeiros socorros         | 2      |
| D    | Mecânica e elétrica básica | 2      |

**5.7** – Deverá ser comprovado mediante apresentação do certificado de participação nos cursos respectivos;

**5.8 – A Comissão Permanente de Licitação**, mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Assuntos Viários, determinará a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de cada licitante habilitado, mediante o somatório de sua pontuação técnica, somatória esta, que será obtida após a atribuição, pela mesma, da pontuação de cada fator constante nos itens anteriores;

**5.9** – Para a determinação da pontuação técnica, considerar-se-ão os fatores ano de fabricação (F1), equipamentos de conforto e segurança (F2), tempo de habilitação (F3), e cursos (\*F4), constantes, conforme o

caso, nos documentos de habilitação, na proposta técnica e/ou em documentos integrantes, de acordo com a seguinte fórmula;

**5.10 – PONTUAÇÃO TÉCNICA = F1+F2+F3+F4** onde

**F1= FATOR ANO DE FABRICAÇÃO**

**F2= FATOR EQUIPAMENTOS DE CONFORTO E SEGURANÇA**

**F3= FATOR TEMPO DE HABILITAÇÃO**

**F4= CURSOS**

**5.10.1** – Para o Fator ano de fabricação (F1), receberá pontuação a licitante que apresentar comprobatórios do ano de fabricação do veículo, sendo 20 (vinte) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator;

**5.10.2** – Para o Fator equipamentos de conforto e segurança (F2), receberá pontuação a licitante que apresentar documentos comprobatórios da existência dos equipamentos de conforto e segurança do veículo, sendo dezesseis pontos a máxima pontuação atribuída pelo somatório dos itens deste fator;

**5.10.3** - Para o fator tempo de habilitação (F3), receberá pontuação a licitante que apresentar documentos comprobatórios do tempo da atividade de motorista (profissional) de transporte de passageiros, sendo 10 (dez) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator.

**5.10.4** – Para o Fator cursos (F5), receberá pontuação a licitante que apresentar os certificados de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, sendo 10 (dez) a máxima pontuação atribuída pelo somatório dos itens deste fator;

**5.10.5** – A pontuação máxima da proposta técnica é de 56 (cinquenta e seis) pontos por licitante;

**5.11 – A PONTUAÇÃO TÉCNICA** será usada como critério de **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, em ordem decrescente.

**5.12** – Na hipótese de empate entre a pontuação técnica dos licitantes, para critério de desempate será observado àquele que obtiver maior nota nos seguintes itens:

- a) equipamentos de conforto e/ou segurança do veículo;
- b) ano de fabricação do veículo;
- c) tempo de habilitação da licitante

**5.12.1** – Persistindo o empate, far-se-á sorteio classificatório em ato público, na presença dos licitantes;

**5.12.2** – As propostas classificadas na ordem decrescente de pontuação, sendo que o maior número de pontos corresponda ao 1º (primeiro) classificado, e assim sucessivamente.

**5.12.3** - Serão consideradas vencedoras as 3 (três) propostas que somarem o maior número de pontos, para preencher as 3 (três) vagas disponíveis para o serviço de TÁXI acessível.

**5.12.4** - Caso alguma das 3 (três) primeiras classificadas não apresentarem no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da abertura dos envelopes documentação comprobatória dos fatores **5.1** (ano de fabricação do veículo) e **5.2** (equipamentos de conforto e/ou segurança do veículo), será considerada (s) inabilitada (s), sendo que a (s) proposta (s) a seguir que obteve maior pontuação será considerada (s) vencedora (s), até completar o número de 3 (três) licitantes.

## **6. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

**6.1** – Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos abaixo elencados:

**6.1.1** - Pessoas Físicas;

a) – *Carteira Nacional de Habilitação (CNH) definitiva, na categoria B ou superior.*

**6.1.2** – Pessoas Jurídicas;

a) - *Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;*

b) - *Cópia da cédula de identidade e do CPF do representante legal da instituição;*

c) - *Certidão Negativa de Tributos Municipais (Sede do domicílio da empresa)*

d) - *Prova de regularidade para com o FGTS (CND do FGTS)*

e) - *Prova de regularidade para com o INSS (CND do INSS)*

f) - *Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho (CNDT)*

g) - *Qualificação Técnica – atender às exigências dispostas no artigo 4º - II – da LEI Municipal nº 5.725/2002.*

**6.1.3** - O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em cópia(s) simples autenticada(s) por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial, devidamente acondicionados em envelope lacrado e indevassado contendo a indicação ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO, a ser protocolizado na Secretaria de Finanças, 1º andar da Prefeitura Municipal, no horário definido no ITEM 1.2. A aceitação do(s) documento(s) em cópia(s) simples requer, no ato da habilitação, a apresentação do(s) original(is), para fins de autenticação pela Comissão Permanente de Licitação;

**obs: Os documentos que não apresentarem o prazo de validade impresso, serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias, á partir de sua data de emissão.**

**6.1.4** - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma pessoa, seja ela física ou jurídica, sob pena de afastamento do procedimento de Chamamento.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome do interessado, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017**

7.2 – A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome do interessado, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA COMERCIAL  
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017**

7.3 - A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação, que poderá inserir as informações faltantes.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Sob pena de INABILITAÇÃO e conseqüente eliminação automática deste CHAMAMENTO, o participante deverá incluir os documentos previstos no subitem 6.1 no Envelope Nº 1, com o título "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste Edital.

8.1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2 - A autenticação por servidor da Administração será realizada mediante a exibição do documento original o Presidente ou um dos membros da Equipe de Apoio;

8.1.3 - Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da empresa, com registro do número desta licitação, datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

## **8.2 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**8.2.1** – Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e conseqüente eliminação automática deste CHAMAMENTO, o participante deverá incluir os documentos elencados no item 5 deste edital no envelope n. 02, com o título **PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital;

## **8.3 - DA ABERTURA DO ENVELOPE:**

8.3.1 - A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, no recinto do Departamento de Compras, Secretaria Municipal de Finanças, Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, **às (10:15) horas do dia 20 de novembro de 2017.**

## **8.4 - DO RECURSO E DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO:**

8.4.1 – O interessado que for considerado inabilitado pelo resultado prévio terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de

publicação para interpor recurso, que deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, setor de tributação, andar térreo do Paço Municipal "Florivaldo Leal", n. 1200, centro.

8.4.2 – O recurso será julgado pela Comissão Permanente de Licitações em 03 (três) dias úteis;

8.4.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.4.4 – A homologação do procedimento é da competência do Chefe do Executivo Municipal, ou quem por ele indicado.

8.4.5 – Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses ou anular a presente **CHAMADA PÚBLICA**, sem assistir aos interessados a qualquer reclamação, reembolso ou compensação.

8.5 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

## **9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**9.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devidamente e previamente qualificada/identificada, registrada e enquadrada no Registro de Empresa de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme disposições a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente alterada pela LC 147/14.

**9.2** Exigência de qualificação para as ME e EPP, as licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexando no envelope de Habilitação uma declaração, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado da licitante. (Anexo V)

**9.3** As Microempresas e Empresas de pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciado e favorecido:

a) As licitantes MEs ou EPPs deverão apresentar, obrigatoriamente toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei 123/06, alterada pela LC 147/14).

a.1) As MEs e EPPs não poderão deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.

b) Havendo alguma restrição será assegurado o **prazo de CINCO dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (artigo 43 parágrafo 1º da Lei 123/06, devidamente alterada pela LC 147/14).

c) a não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

d) Será assegurado o critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

e) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 - Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) Advertência;

- b) Multa administrativa conforme gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **11. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

11.1 - Dos atos da Administração cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

## **12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

12.1 – À Prefeitura Municipal de Presidente Prudente reserva-se o direito de revogar ou anular o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, por analogia, nas hipóteses previstas no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 - Os interessados não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, ressalvado o direito do interessado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

## **13. DAS PROPOSTAS**

**13.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição "PROPOSTA", nome do licitante, número desta licitação, data e horário de seu encerramento.

**13.1.1.** A proposta será apresentada em impresso da licitante, através de "via única", sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**13.1.2.** Juntamente com a proposta, deverá o licitante apresentar:

- a)** declaração de que a proposta será mantida pelo **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, a partir da entrega dos envelopes;

**b)** prazo para conclusão dos serviços, respeitando o limite fixado no desenvolvimento dos serviços, observado os prazos contidos neste edital;

**c)** nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax e e-mail da proponente;

**d)** indicação do representante legal que irá assinar o contrato;

**e)** indicativo dos detalhes técnicos obrigatórios, contidos no item 5 deste edital, com vistas à classificação e atendimento às condições da prestação do serviço estabelecidas do edital;

**13.1.3.** Serão credenciadas as interessadas que:

**a)** apresentarem propostas e documentos nos termos exigidos pelo edital;

**b)** dispuserem de estrutura física consentânea com a sua proposta e que atendam os requisitos mínimos exigidos no edital;

**13.1.4.** Caberá à Comissão Especial formada pela Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública – SEMAV - , composta por 03 (três) funcionários, a análise do veículo Taxi Adaptado apresentado pelos vencedores do certame, com o devido atendimento dos Requisitos Básicos para Taxi Acessível contido no Anexo I, bem como o atendimento dos requisitos técnicos contidos no item 5 deste edital;

**13.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**13.2.1.** Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos.

**13.2.2.** Que não comprovarem os requisitos técnicos contidos no item 5 deste edital.

**13.2.3.** A adjudicação será feita à licitante que tenha apresentado a **MELHOR PONTUAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com o item 5 deste edital.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O Município de Presidente Prudente reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**14.2.** A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas oriundas da interpretação deste edital, desde que argüidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data ficada para a abertura da licitação.

**14.3** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o foro competente é o da comarca de Presidente Prudente, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.4** Informações suplementares serão fornecidas pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, durante o expediente normal de trabalho ou pelo telefone (18) 3902 4411, 3902 4412, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 e 3902 4440.

Presidente Prudente, 11 de outubro de 2017.

**WALNER SILVESTRE**  
**LICITADOR DEPTO. COMPRAS**